

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Lago Azul Transmissão S.A. define por esta, em tudo o que não conflitar com a Lei das Estatais nº 13.303/2016, Lei das S.A's nº 6.404/76 e Resolução Normativa da Aneel nº 948/2021, sua Política de Transações com Partes Relacionadas que deverá ser aplicada em suas relações com suas Acionistas, Celg de Participações – CELGPAR (detentora de 50,1% das ações) e Furnas Centrais Elétricas (detentora de 49,9% das ações), estabelecendo assim regras que assegurem a competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade nessas transações.

1 - Fundamentação e Finalidade

1.1 Atendimento à Lei 13.303/2016, art. 8ª. VII, Resolução Normativa ANEEL Nº 948/2021, Módulo V e CPC 05 (R1).

2 - Definições

Transação com partes relacionadas é a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação, conforme preconiza o CPC 05. A seguir constam as demais definições e premissas constantes da ReN 948/2021-ANEEL;

Competitividade: preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado;

Transparência: reporte adequado das condições acordadas, bem como os reflexos nas demonstrações financeiras da sociedade;

Equidade: estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros; e

Comutatividade: prestações proporcionais para cada contratante.

3 - Pessoas Físicas consideradas como Parte Relacionada

3.1 Parte relacionada é a parte que está relacionada com a entidade:

a) direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários, quando a parte:

(i) controlar, for controlada por, ou estiver sob o controle comum da entidade (isso inclui controladoras ou controladas);

(ii) tiver interesse na entidade que lhe confira influência significativa sobre a entidade; ou

(iii) tiver controle conjunto sobre a entidade;

b) se for coligada da entidade;

c) se for joint venture (empreendimento conjunto) em que a entidade seja um investidor;

d) se for membro do pessoal-chave da administração da entidade ou de sua controladora;

e) se for membro próximo da família ou de qualquer pessoa referido nas alíneas (a) ou (d);

f) se for entidade controlada em conjunto ou significativamente influenciada por, ou em que o poder de voto significativo nessa entidade reside em, direta ou indiretamente, qualquer pessoa referida nas alíneas (d) ou (e); ou

g) se for plano de benefícios pós-emprego para benefício dos empregados da entidade, ou de qualquer entidade que seja parte relacionada dessa entidade.

4 - Condições que deverão ser observadas nas Transações entre partes Relacionadas

4.1 As transações devem estar em estrito acordo com as políticas operacionais e financeiras, e as legislações que se sujeita a Lago Azul, com as devidas justificativas e menções aos referentes artigos.

4.2 As transações devem ser celebradas por escrito, especificando-se suas principais características e condições, principalmente sua classificação como Transação com Parte Relacionada.

4.3 As transações deverão ser devidamente fundamentadas e, se elegível, enviadas antes de sua celebração à ANEEL, quando exigida a anuência prévia, ou preparada para manifestação a posteriori, nos termos da ReN 948/2021, ou qualquer outra que a venha substituir.

4.4 As transações deverão ser informadas no sítio eletrônico da LAZ e demais veículos de comunicação que atendam aos órgãos de controles e legislações específicas.

4.5 As transações devem observar as mesmas normas e limites aplicáveis a operações similares, tomadas como parâmetro as condições usualmente praticadas, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos adotado pela Lago Azul.

4.6 Apenas em casos excepcionalíssimos e com as devidas justificativas serão permitidas deliberações em exceção ao item 3.5.

4.7 Em caso de transferência de controle societário a sociedade deverá requerer sua anuência prévia à ANEEL nos termos da ReN 948/2021 Módulo III – Transferência de Controle Societário.

5 - Vedações e Limites

5.1 Sem prejuízo da adoção dos procedimentos disposto nos itens anteriores, é vedada a LAZ conceder empréstimos, financiamentos, adiantamentos e outras operações de créditos semelhantes a todas as pessoas descritas no item 3.

5.2 Nas transações entre partes relacionadas, é vedado o voto deliberativo daqueles administradores indicados pela parte envolvida.

6 - Responsabilidades e Controle

6.1 Cabe ao Conselho de Administração da Lago Azul aprovar e revisar anualmente a Política para Transações com Partes Relacionadas, Lei 13.303/2016, Art, 8º, VII.

6.2 Competirá ao Conselho de Administração, exercendo a função de Comitê de Auditoria Estatutário, avaliar e monitorar, em conjunto com a Diretoria e a Auditoria Interna, a adequação das transações com partes relacionadas.

6.3 As violações dos termos da presente política serão examinadas pelo Comitê de Auditoria, com a consequente submissão ao Conselho de Administração da Lago Azul, que adotará as medidas cabíveis.

6.4 Independentemente do valor, compete ao Conselho de Administração manifestar-se sobre quaisquer atos, pré-contratos, contratos e seus respectivos aditivos a serem firmados entre a Lago Azul e qualquer dos seus acionistas ou empresas que sejam controladas diretas destes, por eles diretamente controladas ou de sociedade da qual a acionista participe

7 - Disposições Finais

7.1 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será revista anualmente ou menor período, se necessário.

7.2 Adicionalmente às regras dispostas na presente Política, os colaboradores da Lago Azul deverão observar as diretrizes dispostas no Código de Ética da sociedade e nas outras Políticas normativas aplicáveis.

APROVADA NA 61ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, observada a assinatura dos presentes nesse evento societário.

Goiânia, 12 de Junho de 2023.

Claudia Menezes Fernandes de Oliveira
Conselheira de Administração e Presidente

Eduardo de Mesquita Lima
Conselheiro de Administração

Bernardo Braga Teixeira
Conselheiro de Administração

Política de Transações com partes relacionadas Versão Final.pdf

Documento número #3b9dbc93-3273-4954-b010-094ee2291e93

Hash do documento original (SHA256): 9abeb36f509586e15a6d7a2b93af144751e87af6d377c8e46b4a26c44e7211e4

Assinaturas

✓ **Bernardo Braga Teixeira**
CPF: 011.492.437-67
Assinou em 15 jun 2023 às 16:14:47

✓ **Eduardo De Mesquita Lima**
CPF: 532.360.841-20
Assinou em 19 jun 2023 às 08:17:09

✓ **Claudia Menezes Fernandes de Oliveira**
CPF: 019.149.547-69
Assinou em 22 jun 2023 às 19:17:12

Log

- 15 jun 2023, 16:10:48 Operador com email mariana.lima@laztrans.com.br na Conta d963b03f-dc53-48e0-a751-ef79353c22f0 criou este documento número 3b9dbc93-3273-4954-b010-094ee2291e93. Data limite para assinatura do documento: 15 de julho de 2023 (16:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 jun 2023, 16:10:50 Operador com email mariana.lima@laztrans.com.br na Conta d963b03f-dc53-48e0-a751-ef79353c22f0 adicionou à Lista de Assinatura: bbraga@furnas.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bernardo Braga Teixeira.
- 15 jun 2023, 16:10:50 Operador com email mariana.lima@laztrans.com.br na Conta d963b03f-dc53-48e0-a751-ef79353c22f0 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.ml@celgpar.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo De Mesquita Lima.
- 15 jun 2023, 16:10:50 Operador com email mariana.lima@laztrans.com.br na Conta d963b03f-dc53-48e0-a751-ef79353c22f0 adicionou à Lista de Assinatura: cmfo@furnas.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudia Menezes Fernandes de Oliveira.

15 jun 2023, 16:14:47	Bernardo Braga Teixeira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bbraga@furnas.com.br. CPF informado: 011.492.437-67. IP: 189.112.11.125. Componente de assinatura versão 1.516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 jun 2023, 08:17:09	Eduardo De Mesquita Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardo.ml@celgpar.com. CPF informado: 532.360.841-20. IP: 45.65.221.182. Componente de assinatura versão 1.516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 jun 2023, 19:17:12	Claudia Menezes Fernandes de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cmfo@furnas.com.br. CPF informado: 019.149.547-69. IP: 186.240.20.41. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8789 e longitude -43.1077. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 jun 2023, 19:17:12	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3b9dbc93-3273-4954-b010-094ee2291e93.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3b9dbc93-3273-4954-b010-094ee2291e93, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.